

Edital Vice-Diretor Escolar

A **EE Prof.^a APARECIDA CARLOS ANTÔNIO VIDAL**, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06- 2022 e Lei Complementar Nº 1.396 , de 22 de dezembro de 2023, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice Diretor Escolar.

I - Disposições Iniciais

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II - Do Perfil Profissional e Dos Requisitos Para Designação:

a) entregar proposta de trabalho baseada nos índices dos indicadores da plataforma Paulista (Escola Total) da Unidade Escolar;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.



- d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro aos termos da legislação vigente e com vistas dos trabalhos pertinentes à função e contribuição para o bom desenvolvimento do processo ensino aprendizagem e clima relacional.

IV - Documentos

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente, com data base 30/06/2025.
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II deste edital;
- d) Currículo Profissional.

Toda documentação e Plano de trabalho deverão ser entregues na secretaria da escola, em envelope fechado e lacrado contendo, na frente, a seguinte informação:

- Processo de Atribuição de Vice-diretor escolar 2025
- Nome do candidato e telefone para contato

V - Entrevista

A entrevista será agendada pela Direção Escolar com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.



VI – Das Inscrições

Local: E.E. Prof.^a Aparecida Carlos Antônio Vidal, sito à Rua Manoel Mathias de Souza, 95 – Jardim Nova República - Cubatão

Período: **De 09/09/2025 a 12/09/2025**

Vagas: **01**

Horário: **das 9h00 às 16h00**

VII - Disposições Finais

- a) As etapas deste processo de seleção **não poderão ser feitas por procuração.**
- b) O **Vice Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.**
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, **é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.**
- d) A **proposta de designação será encaminhada à sra. Dirigente Regional de Ensino para apreciação.**

Local: Diretoria de Ensino – Região Santos – Sala 31 – Gabinete da Dirigente

Data: A ser designada pela assessoria de Gabinete da Dirigente Regional.

Cubatão, 03 de setembro de 2025